



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E APOSENTADORIA DOS SERVIDORES DE RIACHINHO – IMPAR

Rua: Rui Barbosa, 242, Centro, CEP: 38.640-000 – Riachinho-MG, Tel: (38) 3678 1210
CNPJ: 05.508.160/0001-60, E-mail: impar.riachinho@hotmail.com Site: impar.mg.gov.br

TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, SERVIÇO DE VALOR ADICIONADO, LOCAÇÃO E OUTRAS AVENÇAS.

CONTRATO NÚMERO 001/2023

Por este instrumento particular, o **CONTRATANTE** abaixo qualificado contrata e adere ao Serviço da **PRESTADORA**:

DADOS DA PRESTADORA:			
Nome Empresarial: FIGUEIREDO PROVEDORES EIRELI			
CNPJ: 03.735.913/0001-44		Inscrição Estadual: 002364875.00-38	
Endereço: Rua: DO COMERCIO, Nº. 147			
Bairro: Centro	Cidade: BONFINÓPOLIS DE MINAS	Estado: MINAS GERAIS	CEP: 38.650-000
Telefone: nº. (38) 9 9963-2720 , disponibilizado o recebimento de ligações a cobrar		Site: www.figueiredoprovedores.com.br	
S.A.C:		E-mail: comnetriachinho@gmail.com	

CONTRATANTE:	
Nome: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA APOSENTADORIA DOS SERVIDORES DE RIACHINHO.	
Nome Fantasia: IMPAR	
CPF/CNPJ: 05.508.160/0001-60	
Endereço: Rua: RUI BARBOSA Nº 242.	
Bairro: CENTRO	
Cidade: RIACHINHO:	Estado: MINAS GERAIS
CEP: 38640-000	
Telefone: (38) 3678 1210	
E-mail: impar.riachinho@hotmail.com	
Portal: www.impar.mg.gov.br	

O presente termo é regulamentado pelo Código Brasileiro do Consumidor e pelos Regulamentos referentes aos Serviços de Comunicação Multimídia (SCM) e Serviço de Valor Adicionado (SVA), no qual as opções abaixo determinadas;

Dados Técnicos e Comerciais do Plano de Acesso e Modalidade escolhida:

Plano: 500MB FIBRA OPTICA		
Modalidade: () Pré-pago (X) Pós-pago		
Banda Máxima: 500 Mbps		
Velocidade máxima de upload: 100 Mbps		
Velocidade máxima de download: 500 Mbps		
IP : Fixo () Variável (X)	Franquia de tráfego:	Franquia Adicional:
Prazo Contratual: 12 Meses	Data Início do Contrato: 01/02/2023	Vencimento do Contrato: 01/02/2024
Valor Mensal: 120,00 Reais.	Valor Global do Contrato: 1.440,00 Reais	
OBS: O Equipamento e Taxa de Instalação sem ônus para a Assinante/Contratante.		
Equipamentos: Devidamente descrito na OS de instalação.		
Equipamentos: () Próprio (X) Comodato da Contratada		
Quant. Pontos de Conexão: (2) Quantidade de Dispositivos: (3)		
Data de Vencimento: () 5 () 10 () 15 (X) 20 () 25 () 30		
Fidelidade (X) Sim () Não		
Autoriza o recebimento de mensagem publicitária em seu telefone móvel: () S (X) N		
Autoriza que o documento de cobrança, correspondências e notificações sejam encaminhados por quaisquer meios eletrônicos indicados neste termo (e-mail, SMS, dentre outros): (X) Sim () Não		
Sujeito à multa rescisória em caso de cancelamento antecipado: (X) Sim		
Forma de Pagamento: Nota Fiscal com 05 dias úteis para o fim do mês. (x)Boleto Bancário ou Transferência Bancária em conta no Nome da Prestadora.		



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E APOSENTADORIA DOS SERVIDORES DE RIACHINHO – IMPAR

Rua: Rui Barbosa, 242, Centro, CEP: 38.640-000 – Riachinho-MG, Tel: (38) 3678 1210
CNPJ: 05.508.160/0001-60, E-mail: impar.riachinho@hotmail.com Site: impar.mg.gov.br

Quando não incluídos no Plano de Acesso, o custo da Conexão Simultânea, Ponto de Acesso Adicional, das Horas de Conexão Adicionais (tecnologias distintas e/ou mesma tecnologia, mas fora dos períodos pré-definidos no Plano de Acesso), Franquia Adicional de Tráfego/Bits ou Horas, do Suporte Técnico e as visitas técnicas deverão ser pagas pelo **CONTRATANTE**, juntamente com os pagamentos periódicos de seu Plano de Acesso, com base no número de ocorrências e/ou cálculo efetuado pelo sistema de bilhetagem (aferição e contagem de horas).

O presente Termo de Adesão vigorará enquanto estiver vigente o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, SERVIÇO DE VALOR ADICIONADO, LOCAÇÃO E OUTRAS AVENÇAS.

O **CONTRATANTE** fica cientificado que a **PRESTADORA** fiscalizará a regular utilização dos serviços ora contratados, e a violação das normas, caso detectada pela **PRESTADORA**, implicará aplicação das sanções atinentes à espécie, conforme estipulado no Contrato de Prestação de Serviço aderido.

O **CONTRATANTE** declara estar ciente que mesmo que a **PRESTADORA** forneça todas as condições necessárias para a prestação de serviços, caso os dispositivos de propriedade do **CONTRATANTE** possuam outra versão do protocolo de conexão wireless ou tecnologia inferior aos equipamentos e serviços ofertados pela **PRESTADORA**, a banda contratada não será integralmente usufruída pelo dispositivo receptor.

A **PRESTADORA** não garante prestação de suporte quando os equipamentos do **CONTRATANTE** não forem compatíveis ou conhecidos pela **PRESTADORA** ou não possuam os requisitos mínimos necessários para garantir o padrão de qualidade e o desempenho adequado do serviço prestado, tais como, velocidade e disponibilidade, porém não limitado a estas.

O **CONTRATANTE** declara estar ciente que nos planos de acesso que seja definida a velocidade de conexão, o seu valor será expresso em Kbps (kilobits por segundo), que caracterizará o máximo possível a ser obtido, alusiva, tão-somente, ao cômodo no qual serão instalados os equipamentos de acesso e, para aferição de da velocidade, o equipamento deverá sempre ser ligado direto na ONU (roteador), via cabo, através de uma de suas portas LAN (REDE) e os demais dispositivos conectados nas portas LAN (REDE) ou no Wifi devem ser desconectados para a correta medição da velocidade.

CONDIÇÕES DE DEGRADAÇÃO OU INTERRUPTÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS: O **CONTRATANTE** tem ciência dos motivos que podem culminar na degradação dos serviços de comunicação multimídia (SCM) prestados, são eles: (a) Ações da natureza, tais como chuvas, descargas atmosféricas e outras que configurem força maior; (b) Interferências prejudiciais provocadas por equipamentos de terceiros; (c) Bloqueio da visada limpa; (d) Casos fortuitos; (e) Interrupção de energia elétrica; (f) Falhas nos equipamentos e instalações; (g) Rompimento parcial ou total dos meios de rede; (h) Interrupções por ordem da ANATEL, ordem Judicial ou outra investida com poderes para tal; (i) outras previstas contratualmente;

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA: Declaro, para os devidos fins, que são corretos os dados cadastrais e informações por mim prestadas neste instrumento. Declaro ainda que os documentos apresentados para formalização deste contrato e as cópias dos documentos entregues à CONTRATADA pertencem a minha pessoa, tendo ciência das sanções civis e criminais caso prestar declarações falsas, entregar documentos falsos e me passar por outrem. Declaro estar ciente que a assinatura deste instrumento representa expressa concordância aos termos e condições do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, SERVIÇO DE VALOR ADICIONADO, LOCAÇÃO E OUTRAS AVENÇAS, que juntamente com esse TERMO DE ADESÃO formam um só instrumento de direito, tendo lido e entendido claramente as condições ajustadas para esta contratação. Declaro ainda que tivesse prévio acesso a todas as informações relativas ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, SERVIÇO DE VALOR ADICIONADO, LOCAÇÃO E OUTRAS AVENÇAS, bem como ao Plano de Serviço por mim contratado, devidamente especificado neste Termo.

A adesão ao presente Contrato importa na ciência e anuência do **CONTRATANTE** de que o uso de seus dados pessoais (nome, telefone, e-mail) pela **PRESTADORA** é condição primordial para o fornecimento dos serviços, nos moldes do §3º, do art. 9º da Lei 13.709/18, ao mesmo passo que se aplica ao endereço IP do **CONTRATANTE** especialmente por se tratar de gestão de dado pessoal decorrente de cumprimento de obrigação legal e regulatória. As partes elegem o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas para dirimir toda e qualquer dúvida da interpretação do presente instrumento com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



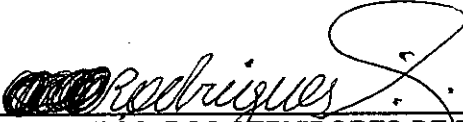
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E APOSENTADORIA DOS SERVIDORES DE RIACHINHO – IMPAR

Rua: Rui Barbosa, 242, Centro, CEP: 38.640-000 – Riachinho-MG, Tel: (38) 3678 1210
CNPJ: 05.508.160/0001-60, E-mail: impar.riachinho@hotmail.com Site: impar.mg.gov.br

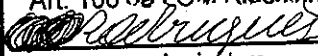
E assim por estarem de acordo com as cláusulas do presente termo e do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, SERVIÇO DE VALOR ADICIONADO, LOCAÇÃO E OUTRAS AVENÇAS, partes integrantes deste Termo de Adesão, apostam suas assinaturas abaixo ou o aceita eletronicamente, para que surte todos os seus efeitos legais.

A cópia integral do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, SERVIÇO DE VALOR ADICIONADO, LOCAÇÃO E OUTRAS AVENÇAS pode ser obtida no endereço eletrônico www.figueiredoprovedores.com.br ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Bonfinópolis de Minas/MG.

Riachinho, 30 de Janeiro de 2023.


INSTITUTO MUN. DE PREV. E APOS. DOS SERVIDORES DE RIACHINHO
Contratante
Geraldo Rodrigues da Silva
Superintendente - IMPAR
Riachinho - MG


FIGUEIREDO PROVEDORES EIRELI
Prestadora/Contratada

IMPAR Previdencia Propria	
CNPJ 05.508.160/0001-60	
Publicar:	31/01/2023
Retirar:	— / — / —
Art. 106 da LOM Riachinho -MG	
	
Assinatura NAT-696	

TESTEMUNHAS:

1ª

 055.127.766-14

2ª

